



MATERIAL PEDAGÓGICO N.º 2

O Custo Humano da «Fortaleza Europa» Violações dos direitos humanos contra migrantes e refugiados nas fronteiras da Europa Amnistia Internacional

Todos os anos, milhares de migrantes e refugiados tentam alcançar a Europa: uns querem escapar à pobreza extrema, enquanto outros tentam fugir da violência e da perseguição. As suas viagens estão repletas de perigos. Desde 2000, calcula-se que, pelo menos, 23 000 pessoas tenham perdido a vida ao tentarem alcançar a Europa¹. E os que chegam às fronteiras da União Europeia (UE) descobrem que a segurança continua a ser uma miragem.

A UE e os seus Estados-Membros estão a construir uma fortaleza cada vez mais impenetrável para manter os migrantes irregulares à distância, sejam quais forem os motivos destes migrantes e independentemente dos atos de desespero a que muitos estão dispostos para alcançar as costas da Europa. A fim de «defender» as suas fronteiras, a UE financia sistemas de vigilância sofisticados e concede apoio financeiro aos Estados-Membros situados nas fronteiras externas (nomeadamente à Bulgária e à Grécia) para fortificarem as suas fronteiras, tendo criado uma agência para coordenar uma equipa europeia guardas fronteiriços que patrulham as fronteiras da UE.

Os próprios Estados-Membros têm tomado medidas extremas a título individual para pôr cobro à chegada de migrantes irregulares. Os migrantes e os refugiados estão a ser expulsos ilicitamente da Bulgária, da Grécia e de Espanha, sem terem acesso a procedimentos de asilo e, não raras vezes, de uma forma que os coloca em grave risco. Estas pessoas são igualmente maltratadas pelos agentes de patrulha das fronteiras e pela guarda costeira. Além disso, alguns Estados-Membros estão a recorrer à ameaça de detenção por longos períodos de tempo para dissuadirem os que ponderam vir para a Europa.²

Um refugiado é uma pessoa que foge do seu próprio país por receio justificado de perseguição e pela incapacidade ou recusa do respetivo governo em oferecer-lhe proteção. Os **procedimentos de asilo** têm como objetivo determinar se uma pessoa corresponde à definição jurídica de refugiado. O reconhecimento do estatuto de refugiado por parte de um país garante aos beneficiários deste estatuto uma **proteção internacional**, em alternativa à proteção por parte do seu país de origem.

Um **requerente de asilo** é uma pessoa que abandonou o seu país e que solicita proteção, embora não seja ainda reconhecida como refugiado. Durante a análise de um pedido de asilo, os requerentes de asilo não podem ser obrigados a regressar aos respetivos países.

As medidas tomadas pela UE não se repercutem apenas dentro das suas fronteiras, tendo um impacto profundo também nos países vizinhos. A UE e os seus Estados-Membros tencionam criar uma zona-tampão, concluindo acordos de cooperação com os países vizinhos a fim de os ajudarem a travar o fluxo de migrantes irregulares em direção à Europa. Assim, tem sido concedido financiamento para construir centros de acolhimento e detenção de migrantes e refugiados em países que registam graves problemas de acesso a procedimentos de asilo durante a detenção, como é o caso da Turquia e da Ucrânia.³ A UE e os Estados-Membros celebraram acordos de readmissão com os países de origem e de trânsito, o que lhes permite reenviar mais facilmente os que conseguem chegar à Europa.



Os mitos

Na UE e na imprensa, muitos tentam justificar o endurecimento das políticas migratórias, afirmando que a Europa está a receber mais do que a sua justa parte de refugiados e migrantes. É também alvitrado com frequência que, na sua maioria, os migrantes irregulares que entram na Europa são migrantes económicos.

Os factos

Na sua maioria, os refugiados de todo o mundo não abandonam as respetivas regiões de origem. No final de 2013, os seguintes países registavam o maior número de refugiados: Paquistão, Irão, Líbano, Jordânia, Turquia, Quénia, Chade, Etiópia, China e EUA.⁴

Desde o início da crise na Síria, mais de 2,8 milhões de sírios — dos quais mais de metade eram crianças — abandonaram os seus lares.⁵ No final de abril de 2014, somente 96 000 haviam alcançado a Europa em busca de proteção.⁶ Em 2013, 48% de todos os indivíduos que entraram de forma irregular e 63% dos que chegaram por via marítima provinham da Síria, da Eritreia, do Afeganistão e da Somália, países destruídos pelo conflito e pelos abusos generalizados dos direitos humanos.

Estas medidas — cuja eficácia para travar a migração irregular em direção à Europa é, na melhor das hipóteses, duvidosa — estão a provocar sofrimento humano e a ceifar vidas humanas.⁸ A barragem das rotas mais seguras de acesso à UE com vedações, o aumento da vigilância e o destacamento de cada vez mais forças de segurança obrigam as pessoas a escolherem rotas cada vez mais perigosas, não raras vezes com desfechos dramáticos. Mulheres, homens e crianças morrem afogados no mar ou sufocam em camiões, enfrentam violência às portas da UE e veem recusado o direito de requererem asilo. Os que tencionam entrar na UE ficam encurralados em países como a Líbia, Marrocos, a Ucrânia ou a Turquia, onde os seus direitos não estão garantidos e onde correm o risco de serem excluídos na ausência de acesso a direitos sociais e económicos ou de serem vítimas de violência e mesmo de tortura.⁹

A soma destas políticas e práticas, tanto dentro, como fora, como ao longo das fronteiras da UE, constitui o que este relatório designa a «Fortaleza Europa».

Relatório completo: [O Custo Humano da «Fortaleza Europa»](#) (acedido em 7 de maio de 2015)

¹ A estimativa é calculada com base em dados compilados por jornalistas no âmbito do projeto *The Migrant Files*, disponível no seguinte endereço: <http://www.journalismfund.eu/migrants-files> (acedido em 7 de maio de 2015).

² Por exemplo, o recurso prolongado e indiscriminado à detenção em condições degradantes é um dos principais eixos da política grega de controlo das migrações. Para mais informações sobre a detenção de migrantes e requerentes de asilo na Grécia, ver a publicação da Amnistia Internacional, intitulada «Frontier Europe: Human rights abuses on Greece's border with Turkey» (julho de 2013). Em 20 de março de 2014, o Conselho de Estado da Grécia publicou um parecer, no qual se autoriza a detenção de migrantes por tempo indeterminado (Parecer 44/2014). Segundo o referido parecer, posteriormente adotado pelo Ministério da Ordem Pública e da Proteção do Cidadão por decisão ministerial, se um detido não puder ser reenviado, em virtude da sua recusa em colaborar com as autoridades gregas, no espaço de dezoito meses (o período máximo permitido pela legislação da UE para a detenção com vista ao afastamento de indivíduos), a detenção



pode ser prolongada para além dos dezoito meses. Trata-se de uma violação flagrante da Diretiva europeia do regresso (Diretiva 2008/115/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular) e das obrigações internacionais da Grécia em matéria de direitos humanos.

³ Ver, por exemplo, o documento do *Jesuit Refugee Service*, intitulado «No other option: Testimonies from Asylum Seekers Living in the Ukraine» (junho de 2011); o documento do Conselho Europeu para os Refugiados e Exilados (ECRE), intitulado «Detention of Migrants in Ukraine» (outubro de 2010); e a ficha de projeto sobre a criação de centros de acolhimento e de regresso na Turquia, disponível [aqui](#) (acedido em 20 de junho de 2014). Para mais informações sobre as condições de detenção na Turquia, ver secção «Trapped in Transit». No tocante à Ucrânia, consultar o documento do Alto Comissariado da ONU para os Refugiados (ACNUR), intitulado «Ukraine as a country of asylum: Observations on the situation of asylum-seekers and refugees in Ukraine» (julho de 2013).

⁴ ACNUR, *Global Trends 2013*, 20 de junho de 2014.

⁵ Resposta Regional do ACNUR à Crise dos Refugiados na Síria, disponível [aqui](#) (acedido em 7 de maio de 2015).

⁶ Correspondência por correio eletrónico com o ACNUR (20 de maio de 2014).

⁷ Relatório Anual de Avaliação de Riscos da Frontex relativo a 2014, 14 de maio de 2014.

De acordo com o Relatório Anual de Avaliação de Riscos da Frontex relativo a 2014, o número de pessoas chegadas irregularmente à Europa aumentou quase 50%, em 2013, relativamente a 2012.

⁹ Ver publicações da Amnistia Internacional: «“If an African dies here, no one cares” – abuses of migrants and refugees in detention in Libya» (dezembro de 2013); «Scapegoats of Fear: Rights of Refugees, Asylum-Seekers and Migrants Abused in Libya» (junho de 2013); «Seeking Safety, Finding Fear: Refugees, Asylum seekers and migrants in Libya and Malta» (dezembro de 2010); «SOS Europe: Human Rights and Migration Control» (junho de 2012); «Frontier Europe: Human Rights abuses on Greece’s border with Turkey» (julho de 2013); «An International Failure: the Syrian Refugee Crisis» (dezembro de 2013); «Refugees in Bulgaria trapped in substandard conditions» (dezembro de 2013). Ver também: «Ukraine as a country of asylum. Observations on the situation of asylum-seekers and refugees in Ukraine» (julho de 2013); Raphi R. Rechitsky, «Refugee Migration to Ukraine and the Geopolitics Of Control At Europe’s Eastern Borders», 1 de abril de 2013, *Fahamu Refugee Legal Aid Newsletter*.